Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81
Disponibilização: 03/05/2024
Publicação: 03/05/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215, de 29 de dezembro de 2023, das Leis Complementares n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e n° 1.180, de 14 de março de 2023 e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

CONSIDERANDO a instabilidade da plataforma virtual https://lpgrondonia.com.br/ em relação à planilha orçamentária, reconhecemos que alguns participantes podem ter enfrentado dificuldades técnicas para completar o processo de inscrição dentro do prazo inicial. Estender a data de inscrição garantirá que todos os participantes tenham a oportunidade de acessar a plataforma sem contratempos técnicos, minimizando prejuízos potenciais e garantindo a integridade dos dados fornecidos.

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de inscrição é vital, dada a busca ativa em curso ainda estar em estágios finais, o que pode limitar o tempo disponível para alguns fazedores de cultura se prepararem e se inscreverem dentro do prazo inicial. Estender esse prazo é crucial para garantir equidade e inclusão, permitindo que todos os fazedores de cultura, mesmo os em áreas remotas, tenham igual oportunidade de participar. Além disso, amplia o alcance dos editais, contribuindo para sua eficácia e representatividade. Essa medida é essencial para garantir a integridade do processo, assegurando que todos os interessados tenham uma chance justa de contribuir para o desenvolvimento cultural de suas comunidades.

CONSIDERANDANDO a nota técnica 05/2024 onde pontua alguns tópicos que não foram analisado anteriormente, e sugere que seja feita as erratas nos editais lançados anteriormente a nota técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Item 03 - Cronograma, por mais 15 dias corridos.

Segue abaixo o novo cronograma com as datas atualizadas.

Onde se Lê:

Etapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA

01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 03/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	06/05/2024
08	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	07 a 27/05/2024
09	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	28/05/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	29/04 a 02/06/2024
11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	03 a 09/06/2024
	Análise contrarrazões	10 e 11/06/2024
12	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	12/06/2024
13	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	13 a 18/2024
14	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	19 a 24/06/2024
15	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	25/06/2024
16	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	26 a 30/06/2024
17	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	01 a 04/07/2024
	Análise contrarrazões	05 a 07/2024
18	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	08/07/2024
19	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	09 a 18/07/2024
20	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
21	Execução do projeto	10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
22	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	22/05/2024
08	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	23/05 a 12/06/2024
09	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	14/06/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	15/06 a 19/06/2024
11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	20 a 24/06/2024
12	Análise contrarrazões	25 e 26/06/2024
13	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	27/06/2024
14	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	28 /06 a 02/7/2024
15	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	03 a 11/07/2024
16	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	15/07/2024
17	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 a 20/07/2024
18	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	22 a 24/07/2024
19	Análise contrarrazões	25 a 26/07/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	29/07/2024
21	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	30/07 a 8/08/2024
22	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
23	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente

24	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 2º Retifica o item 9 - Etapas do edital

Onde se Lê:

9.1. O processo de seleção dos projetos inscritos neste Edital acontecerá seguindo as seguintes etapas:

9.1.1. - **1ª Etapa**

9.1.1.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, realizada pela SEJUCEL em conjunto com a OSC contratada.

9.1.2. **2ª Etapa**

9.1.2.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase da Análise Técnica e de Mérito Cultural do projeto realizada por pareceristas que irão compor a Comissão de Seleção e divulgação dos selecionados.

9.1.3. **3ª Etapa**

9.1.3.1. Habilitação da documentação complementar - fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, e divulgação dos habilitados.

9.1.3.2. Publicação do parcial do habilitados na fase de Habilitação da documentação complementar

9.1.3.3 Fase de recurso

9.1.3.4. Resultado final da fase de Habilitação da documentação complementar

9.1.4. **4ª Etapa**

9.1.4.1. Convocação para a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ANEXO XI.

9.1.4.2. Recebimento do recurso financeiro 9.1.5.

9.1.5 **5ª Etapa**

9.1.5.1. Execução do projeto e prestação de conta

Leia -se:

9.1. O processo de seleção dos projetos inscritos neste Edital acontecerá seguindo as seguintes etapas:

9.1.1. - **1ª Etapa**

9.1.1.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase da Análise Técnica e de Mérito Cultural do projeto realizada por pareceristas.

9.1.1.2. Publicação do resultado parcial do classificados na fase de mérito

9.1.1.2.1 Fase de recurso e da contrarrazão

9.1.1.3 Resultado final da fase de Classificação

9.1.2 **2ª Etapa**

9.1.2.1 Habilitação da documentação - fase de apresentação e análise dos documentos dos Agente cultural selecionados, a ser realizada realizada por uma comissão formada pela sejucel, com o apoio da OSC contratada.

9.1.2.2 Publicação do resultado parcial do habilitados na fase de Habilitação da documentação complementar

9.1.2.21 Fase de recurso e da contrarrazão

9.1.2.3 Resultado final da fase de Habilitação da documentação.

9.1.3 **3ª Etapa**

9.1.3.1 Convocação para a assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO -** ANEXO XII**.**

9.1.3.2 Recebimento do recurso financeiro

9.1.4 **4ª Etapa**

9.1.4.1 Execução do projeto e prestação de conta.

Onde se Lê:

10. DO JULGAMENTO E DO E RECURSO

10.1. Após a análise documental será publicada a relação dos habilitados no DIOF do Estado.

Leia-se

10. DO JULGAMENTO E DO E RECURSO

10.1. Após a análise do mérito será publicada a relação preliminar dos classificados no **DIOF** do Estado.

Onde se Lê:

16.2. Indução de notas:

16.2.1. Serão atribuídos 02 (dois) pontos cumulativos para contemplar os seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas idosas.

16.2.1.1. Para Pessoas com deficiência no ato da inscrição e obrigatório anexar o Laudo Médico.

16.2.2 Serão atribuídos 02 (dois) pontos extras cumulativos com objetivo de descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural residentes nos seguintes espaços geográficos: ribeirinhos, periferias, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades interioranas

Leia-se:

16.2. Indução de notas:

16.2.1. Serão atribuídos 02 (dois) pontos não cumulativos para contemplar os seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas idosas.

16.2.1.1 Para Pessoas com deficiência no ato da inscrição, é obrigatório anexar o Laudo Médico com CID e carimbo do hospital.

16.2.2 Serão atribuídos 02 (dois) pontos extras não cumulativos com objetivo de descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) residente nos seguintes espaços geográficos: ribeirinhos, periferias, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades interioranas.

Onde se Lê:

17.2 A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL e prestadores de serviço contratados pela OSC

Leia-se

17.2 A Comissão técnica de Habilitação será composta por 4 (quatro) membros, sendo 03 (três) PARECERISTAS convocado via edital e 01 (um) servidor indicado pela SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL sendo o presidente da comissão, que serão responsáveis pela análise documental na fase de habilitação deste edital e a elaboração da ata com os resultados.

Onde se Lê:

19.1. Critérios de avalição:

(E) **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Leia-se

19.1. Critérios de avalição:

(E)Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Também deverá ser avaliada a previsão dos 10% para a acessibilidade do Projeto, ou a justificativa da não aplicação do percentual em sua íntegra.

Onde se Lê:

24. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

24.1 A não apresentação dos documentos dentro do prazo de 10 (dez) dias proponente será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

24.2. Caso a desclassificação, a SEJUCEL irá convocar o suplente para apresentar as documentações complementares, conforme a classificação.

Leia-se

24. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

24.1 A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de 10 (dez) dias será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

24.2 Em caso de desclassificação, a SEJUCEL irá convocar **o suplente,** que também terá o prazo de 10 (dez) dias. Caso não a apresente a documentação, este será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

Art. 3º Incluir no Item **32 DISPOSIÇÕES GERAIS** os subitens referente ao INSCRIÇÃO DOS INDIGINAS E QUILOMBOLAS, conforme segue:

32.25 Os proponentes **indígenas** ou **quilombolas sendo Pessoa Física / ou Jurídica para qualquer categoria deste edital**, terão a opção de enviar o **Currículo no formato PDF e/ou no formato Vídeo**, em razão das dificuldades e limitações de elaboração de material escrito. **Durante a gravação do Currículo em vídeo**, devem ser apresentados as seguintes informações: **Nome; idade; Etnia; Comunidade em que reside, citando o nome do responsável (chefe, cacique ou liderança); e atividades realizadas dentro da comunidade.**

32.25.1 Para anexar algum vídeo a proposta , o agente cultural deverá disponibiliza-lo em nuvem (google drive, facebook, youtube, entre outros), e enviar o LINK do vídeo no processo de inscrição. Importante salientar que o LINK cadastrado deverá estar acessível e em "**modo público ou não listado**", de forma que a avaliação não fique comprometida.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no dia 04/05/2024.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 03/05/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048373613** e o código CRC **FD0FB993**.